ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 913/2026
PROCESSO SES 266661/2026

Site: www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br/
www.portaldecompras.sc.gov.br/
Email: compradireta@saude.sc.gov.br
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8743

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por ITEM**.**

Objeto: Aquisição emergencial de **Cadeira de rodas adaptada**, por meio de Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento às unidades hospitalares da SES e demandas do **Centro Catarinense de Reabilitação - CCR**, conforme especificações constantes do Anexo I."

ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até as 14 horas do dia 12/11/2026.

1 – PARTICIPAÇÃO:
1.1 – Cadastro simplificado:
1.1.1 – A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal https://cotacao.licitacao.sc.gov.br. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.
1.1.2 – A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/MtlLX39_ryg>

2 – PROPOSTA ELETRÔNICA
2.1 – A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: https://cotacao.licitacao.sc.gov.br.
2.1.1 – A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.
2.1.2 – As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>
2.1.3 – Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.
2.1.4 – Proposta readequada:

2.1.4.1 – Quando solicitado pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

2.2 – Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

2.2.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

2.2.2 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Demais critérios de aceitabilidade da proposta, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II)

3 – PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

3.1 – Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

4 – HABILITAÇÃO:

4.1 – Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste aviso de contratação direta;

7.1.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.1.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições diversas ao Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4° do Decreto Estadual 1073/2017;

7.2 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

o número do Contrato, o número do Aviso de Contratação Direta, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

7.3 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

7.4 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

7.4.1 – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.3 – Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.5 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	11478	33.90.91.74	1.500.100.000

9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)

9.1 – Documento elaborado pela SES, encontra-se nos autos, páginas 34-36.

10 – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1 – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

10.1.2 – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
10.1.3 – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
10.1.4 – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
11.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º.do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;
11.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.
11.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo como presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo–se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando–se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
11.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo–se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

12 – DO ATENDIMENTO À LEI 17.983, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

12.1 - Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

12.1.1 - A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

12.1.1.1 - Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.1.1.2 - Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

12.1.1.3 - Foto da fachada da sede da empresa; e

12.1.1.4 - Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 impedimento de licitar e de contratar; e

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A apuração da responsabilidade e a aplicação das sanções observará, independentemente de transcrição, o disposto no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 1.560/2026, inclusive no que se refere à definição das bases de cálculo e percentuais das sanções de multa e dos prazos para as sanções indicadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4..

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta contratação direta e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

14.3 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

14.4 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste aviso de contratação direta.
14.5 – O resultado deste aviso de contratação direta será disponibilizado para acompanhamento nos sites:
https://portaldecompras.sc.gov.br/
http://edital.saude.sc.gov.br/
https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio

15 – DO FORO
15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Roberta Will
Gerente de Aquisição
(assinado digitalmente)

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: Centro Catarinense de Reabilitação - CCR
Aviso de Contratação Direta nº: 913/2026 Protocolo: SES 266661/2026

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 951/2026 (TOTAL)

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	666632	122610018	**Cadeira de rodas adaptada, ORDEM JUDICIAL** SES:88757/2026 **PAP – Autos: 0020770-37.2012.824.0038** **Data de nascimento: 28/6/1979** **Município: Araquari** **Cadeira de Rodas adaptada - Monobloco em Fibra de Carbono** **– Venom Carbon - Mobility** **Especificações técnicas:** Estrutura em fibra de carbono, sistema monobloco com encosto rebatível por barra, assento semi-rígido, encosto em tecido respirável, rodas de alta performance, rodas dianteiras softroll com garfo unilateral, protetor de quadro e faixa de suporte de panturrilha. Comprimento do assento (profundidade): 38 cm a 46cm Altura do Encosto: 35cm Altura dianteira: 44cm a 51cm Altura traseira 39cm a 44cm Largura do assento: 38 - 40 - 42cm Limite de Peso: 100kg Ajustes: Centro de gravidade, profundidade do assento, altura dianteira do assento ao chão, altura traseira do assento ao chão, altura do apoio de pés. *Medidas da cadeira de rodas a ser fornecida	Peça	1

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM/FEGL

			devem ser confirmadas com paciente/equipe OPM/CCR. *Necessária entrega técnica no setor OPM/CCR , em Florianópolis/SC.		

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Como o objeto do presente aviso de contratação direta é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 – Prazo de entrega do objeto: em até 30 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

1.3 – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CCR	Centro Catarinense de Reabilitação	Rua Rui Barbosa,780,Bairro: Agronômica, Cidade: Florianópolis/SC	(48)3665-9640

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 – Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2 – Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo "observações adicionais" de cada item.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" e Art. 40, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021)

3.1 –Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E"; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1 –Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8739 / 3664-9089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 00266661/2026

REQUISITANTE

Unidade: Centro Catarinense de Reabilitação

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A"; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de Cadeira de rodas adaptada, por meio de **compra direta**, nos limites da(s) decisão(ões) judicial(ais) nos autos do(s) processo(s), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1 PAP – Autos: 0020770-37.2012.824.0038
Data de nascimento: 28/6/1979
Município: Araquari

Item	Código CIASC	Requisição	Equipamento	QTE
1	122610018	4290/2026	Cadeira de Rodas adaptada - Monobloco em Fibra de Carbono – Venom Carbon - Mobility Especificações técnicas: Estrutura em fibra de carbono, sistema monobloco com encosto rebatível por barra, assento semi-rígido, encosto em tecido respirável, rodas de alta performance, rodas dianteiras softroll com garfo unilateral, protetor de quadro e faixa de suporte de panturrilha. Comprimento do assento (profundidade): 38 cm a 46cm Altura do Encosto: 35cm Altura dianteira: 44cm a 51cm Altura traseira 39cm a 44cm Largura do assento: 38 - 40 - 42cm Limite de Peso: 100kg Ajustes: Centro de gravidade, profundidade do assento, altura dianteira do assento ao chão, altura traseira do assento ao chão, altura do apoio de pés. *Medidas da cadeira de rodas a ser fornecida devem ser confirmadas com paciente/equipe OPM/CCR. *Necessária entrega técnica no setor OPM/CCR , em Florianópolis/SC.	01 unidade

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

1.1.1. Conforme ANEXO – Requisição.

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC. A consulta pode ser feita pelo **link.**

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20ºda Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A contratação justifica-se por ser cumprimento de decisão(ões) judicial(ais), demonstrado no SES 137362/2025, em favor do paciente PAP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C" e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para atender à demanda apresentada, especialmente em razão da necessidade de cumprimento da decisão judicial, observando-se o prazo de entrega determinado pelo Poder Judiciário (10/11/2026), a fim de assegurar o atendimento tempestivo às necessidades do paciente e evitar o descumprimento da ordem judicial e possível aplicação de multa.

3.2. Ressalta-se que, mesmo sendo uma Compra Direta, ocorrerá a correta análise dos fornecedores e das qualificações técnicas do produto disponível no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento às condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art. 49º, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.

5.5. **Do agrupamento de itens em lotes:** não há itens em lote para esta aquisição.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
6.1.1. Especificação do Produto;
6.1.2. Nome comercial/marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Quantidade;
6.1.5. Preço unitário;
6.1.6. Quantidade por embalagem;
6.1.7. País de origem do produto;

6.2. Apresentar registro de ANVISA dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

6.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e amostras, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo de 2 dias, entregues diretamente no endereço indicado no item 9, sob pena de desclassificação;

6.4. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período, sujeito ao deferimento/indeferimento da solicitação pela área técnica. A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail (juridicoccr@saude.sc.gov.br), bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras;

6.5. A eventual exigência de amostras se faz necessária para assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas do edital, permitindo avaliação prévia de qualidade, funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

6.6. A exigência de amostras ocorrerá exclusivamente nos casos em que os elementos apresentados na proposta não forem suficientes para subsidiar a emissão de parecer técnico.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002666661/2026 e o código 936SFZ1B.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. No presente processo licitatório, considerando-se o baixo risco financeiro envolvido na contratação, a curta duração contratual, objeto de fornecimento padronizado e de fácil execução, e a não complexidade operacional da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

7.4.1. Visando garantir que as condições físicas, técnicas e operacionais do fornecedor atendam às exigências de segurança e controle sanitário**,** mitigando riscos ao paciente e à Administração Pública e para assegurar que possui autorização expressa do órgão regulador nacional para operar na área de saúde, o fornecedor deverá:

7.4.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou da filial do fornecedor, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) unidade do equipamento licitado, ou com características compatíveis com o item.

7.4.3. A exigência do ATC justifica-se pela intenção de verificar se a empresa detém as competências profissionais e operacionais necessárias para confeccionar e/ou fornecer o(s) equipamento(s)/material(ais) licitado(s), visto que estes referem-se à tecnologia assistiva destinada a paciente(s) com deficiência, os quais demandam adequação individualizada, ajustes técnicos específicos e garantia de segurança estrutural

7.4.4. Apresentação do(s) registro(s) da ANVISA dos equipamentos e/ou materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de COMPRA DIRETA;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E"; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de fornecimento com entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s):
Almoxarifado - CCR - Centro Catarinense de Reabilitação
Rua Rui Barbosa, 780, Bairro: Agronômica, Cidade: Florianópolis/SC
Fone contato: (48) 3665-9640
E-mail: almoxccr@saude.sc.gov.br

9.3. A contratada deve proceder à montagem do(s) equipamento(s) e seus acessórios, e agendar entrega técnica junto à equipe OPM/CCR.

9.4.

9.5. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.6. O prazo de entrega será de 30 (vinte) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

9.7. O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, em até 30 (trinta) dias da comunicação da OF empenhada, pelo responsável por seu acompanhamento no Almoxarifado da unidade solicitante - Centro Catarinense de Reabilitação (CCR), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório que será o momento da "entrega técnica" do equipamento pela contratada ao paciente, junto à equipe do setor OPM/CCR, mediante termo detalhado ("Termo de Recebimento, Compromisso e Garantia"),que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Setor OPM – Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção
CCR - Centro Catarinense de Reabilitação

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

Rua Rui Barbosa, 780, Bairro: Agronômica, Cidade: Florianópolis/SC
Fone contato: (48) 3665-9640
E-mail: opmccr@saude.sc.gov.br

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

9.11. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 10 (dez) dias.

9.12. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

9.13. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

9.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.15. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.16. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.17. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.18. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, esse deverá constar na embalagem;

9.19. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.20. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.21. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.22. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.23. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

9.24. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (entrega técnica).

9.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

9.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

9.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

9.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.30. Uma vez informado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação.

9.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

9.32. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

9.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.36. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021 E IN 07/2026 SEA)

10.1. As competências do gestor e fiscal constam na instrução Normativa n.º 07/2026 da SEA e no Decreto 1.561/2026.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

11.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

a) A contratada receberá comunicação da OF empenhada pela SES/SC e imediatamente deverá verificar a ficha de prescrição e descrição das especificações técnicas do(s) equipamento(s), por meio de informações contidas no processo e decisão judicial. As medidas do(s) equipamento(s) devem ser compatíveis com as condições clínicas atuais do(a) paciente; podendo, se necessário, o paciente ser reavaliado no setor OPM/CCR. A contratada deve proceder à confecção do equipamento, devendo ocorrer o recebimento provisório, de forma sumária, em até 30 (trinta) dias da comunicação da OF empenhada, pelo responsável por seu acompanhamento no Almoxarifado da unidade solicitante - Centro Catarinense de Reabilitação (CCR), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) A contratada deve proceder à montagem do(s) equipamento(s) e seus acessórios, e agendar entrega técnica junto à equipe OPM/CCR.

c) O objeto será recebido definitivamente, no momento da "entrega técnica" do equipamento pela contratada ao paciente, junto à equipe do setor OPM/CCR, mediante termo detalhado ("Termo de Recebimento, Compromisso e Garantia"),que comprove o atendimento das exigências contratuais.

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

k) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

l) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

q) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

11.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024.

13. DO CONTRATO

13.1. **Instrumento Contratual:** Ordem de fornecimento

13.2. **Vigência do contrato:** Será a soma dos prazos estabelecidos no item 14 do presente termo.

13.3. **Gestão e Fiscalização:**

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
CCR	3735842-02	Marcelo Lemos dos Reis	ccr@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
CCR	960546-0-01	Janaína Conceição Deitos	juridicoccr@saude.sc.gov.br
CCR	960476-0-01	Laryssa Neiva Avelino	juridicoccr@saude.sc.gov.br
CCR	672185-0-01	Mônica Schmoeller	juridicoccr@saude.sc.gov.br
CCR	978271-0-01	Andrea Regina Grumann Agnolleto	juridicoccr@saude.sc.gov.br
CCR	655959-0-01	Taisa Vendramini	juridicoccr@saude.sc.gov.br
CCR	602.232-4-03	Flaviana Cristina D´Agostini Minela	opmccr@saude.sc.gov.br

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. **Prazos:**

14.1.1. Prazo de entrega do objeto: em até 30 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.1.2. Prazo de recebimento provisório: em até 30 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.1.3. ;

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

14.1.4. Prazo de recebimento definitivo: 30 dias, após o recebimento provisório;

14.1.5. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias; (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sanção)

14.1.6. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.1.7. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente**.**

14.1.8. Após a entrega do equipamento no Almoxarifado do CCR (recebimento provisório), a contratada deve emitir e enviar a Nota fiscal (NF) para o setor de almoxarifado do CCR. O preenchimento da NF, além dados exigidos pela legislação pertinente com destaque para Decreto Estadual nº 129/2023, devem constar:

14.1.9. a) todos as especificações descritas na tabela do item 1.1

14.1.10. b) nome do paciente,

14.1.11. c) número da OF,

14.1.12. d) vigência (incluindo termo aditivo, se houver),

14.1.13. e) dados bancários.

14.1.14. Nota: Caso haja necessidade de correção de documentos, o fornecedor terá o prazo de 72 horas, a contar da data de devolução da Nota Fiscal. A NF no mês de dezembro que não forem emitidas e entregues no prazo correto, seguirão

14.1.15. A NF somente será encaminhada para pagamento, após a verificação e certificação do(s) fiscal(ais) em relação à entrega técnica realizada, estando todos os itens acima citados, cumpridos integralmente.

14.1.16.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, "I"; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 03/2026/SEA)

15.1. Os valores foram estimados conforme o Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (ANEXO).

15.2. Os preços estimados determinados com base em menos de três preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A aquisição seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

17.1. Encontra-se no ANEXO – Análise de Riscos.

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/*E-MAIL*
Janaina Conceição Deitos	960546-0-01	juridicoccr@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/*E-MAIL*
Marcelo Lemos dos Reis	**3735842-02**	ccr@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/*E-MAIL*
Tatiana Bez Batti Titericz	387522-9-01	suh@saude.sc.gov.br

Florianópolis, *[data da assinatura digital].*

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Versão atualizada em 31/08/2026.

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00266661/2026 e o código 936SFZ1B.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **936SFZ1B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 15/10/2026 às 14:34:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

LARYSSA NEIVA AVELINO (CPF: 013.XXX.991-XX) em 15/10/2026 às 18:19:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:33 e válido até 13/07/2118 - 14:16:33.
(Assinatura do sistema)

ANDREA REGINA SCHUCH GRUMANN AGNOLETO (CPF: 035.XXX.909-XX) em 16/10/2026 às 07:25:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 16:05:12 e válido até 13/05/2121 - 16:05:12.
(Assinatura do sistema)

MONICA SCHMOELLER (CPF: 036.XXX.729-XX) em 16/10/2026 às 09:20:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/04/2019 - 12:14:20 e válido até 30/04/2119 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

MARCELO LEMOS DOS REIS (CPF: 010.XXX.067-XX) em 16/10/2026 às 10:25:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/01/2020 - 18:36:28 e válido até 07/01/2120 - 18:36:28.
(Assinatura do sistema)

JANAINA CONCEIÇÃO DEITOS (CPF: 688.XXX.210-XX) em 05/11/2026 às 12:01:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:06:56 e válido até 13/07/2118 - 14:06:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAyNjY2NjFfMjY4NjE1XzIwMjZfOTM2U0ZaMUI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00266661/2026** e o código **936SFZ1B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.